

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 5, de 2019 (nº 14, 2019, na Origem), do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor OSWALDO D’ALBUQUERQUE LIMA NETO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, no Biênio 2019/2021.*

SF/19886.98842-35

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

O Excelentíssimo Senhor Benedito Torres Neto, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), submete à apreciação do Senado Federal, por meio do Ofício “S” nº 5, de 2019, o nome de Sua Excelência o Senhor **Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto**, procurador de Justiça do Ministério Público do Acre, indicado ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Nos termos do art. 130-A, § 1º, da Constituição Federal, e da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, três membros do CNMP serão membros do Ministério Públicos dos Estados, indicados pelo CNPG e sabatinados pelo Senado Federal.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de acordo com o art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à sabatina do indicado e emitir parecer sobre a indicação, por voto secreto, para orientar a manifestação definitiva do Plenário do Senado Federal.

Em observância a esses dispositivos, o indicado encaminhou a este Senado Federal seu *curriculum vitae*, que será brevemente exposto.

O indicado é bacharel em direito pela Universidade Federal do Estado do Acre (1992), sendo Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes (2002) e Administração Pública pela Faculdade Barão do Rio Branco (2006). Atualmente é mestrando em Administração Pública no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).<sup>35</sup>

No que se refere às suas atividades profissionais, o indicado tem larga experiência em atividades jurídicas. Ingressou no Ministério Público do Estado do Acre em 1993, tendo atuado em causas cíveis, criminais, militares e eleitorais. Foi alçado a Procurador de Justiça em 2002, tendo atuado como coordenador de diversos órgãos do Ministério Público desde então. Foi Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre nos biênios de 2014-2016 e 2016-2018, atualmente sendo Procurador-Geral Adjunto para o biênio 2018-2020.

Em relação às atividades acadêmicas do indicado, destaca-se produção científica na área do direito processual civil, participando de eventos e congressos na área.

Foi agraciado com diversas honrarias, destacando-se a Medalha do Mérito José Augusto Araújo, concedida pelo Gabinete Militar do Governo do Estado do Acre (2018), Comenda Mérito Excelso do Tribunal de Contas do Estado do Acre (2018) e Medalha de Honra do CNPG (2018).

Atendendo às determinações do art. 383, do RISF, o indicado apresentou as declarações exigidas, informando os nomes de seus parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a suas atividades profissionais. Nesse sentido, informou que a Senhora Susye Almeida D'Albuquerque Lima, seu cônjuge, é servidora efetiva do Ministério Público do Estado do Acre.

Declarou, ainda, que não participa, como sócio, cotista ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais e governamentais; e que se encontra em dia com as obrigações fiscais, nos âmbitos federal e distrital, conforme a respectiva documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Declarou, ainda, que não existem ações judiciais em que participe como autor ou réu em qualquer grau de jurisdição e que não responde a processo administrativo disciplinar.

Declarou que no período de janeiro de 2014 a janeiro de 2018 atuou no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre como Procurador-Geral de Justiça.

Também apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, no sentido de que, não responde a procedimentos criminais ou administrativo-disciplinares e não cumpre sanções dessa natureza, não é membro do Congresso Nacional ou do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Por fim, apresentou argumentação por escrito a fim de demonstrar que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual foi indicado.

Diante do exposto, considerando tratar-se de deliberação por voto secreto, limitamo-nos a proferir este relatório, acreditando termos fornecido às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes desta Comissão os elementos suficientes para decidir sobre a indicação do Senhor Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19886.98842-35